

2.º As dimensões dos selos a que se refere o número anterior serão as seguintes:

Capacidade de 0,61 a 11 — 18,5 mm × 1,6 mm.

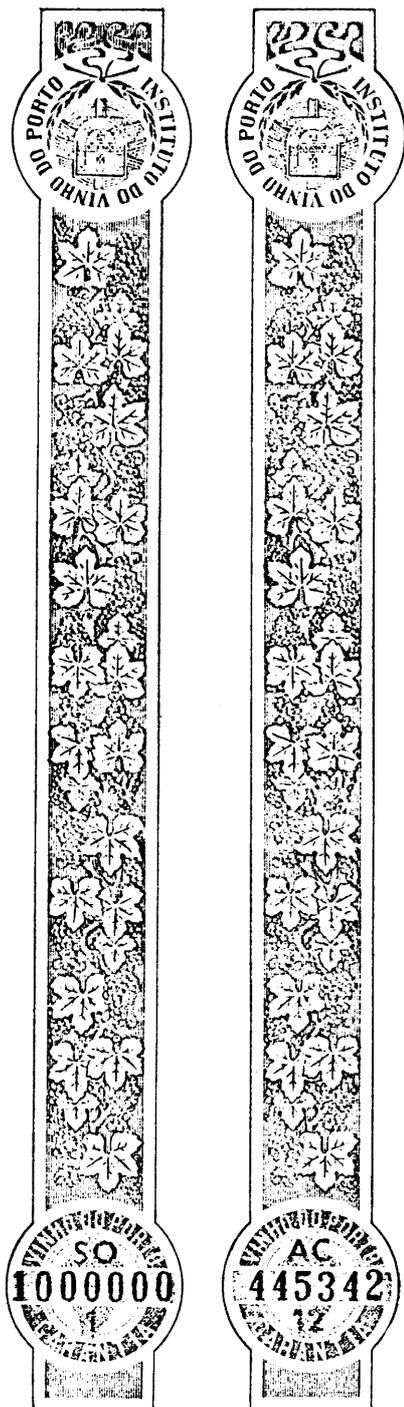
Capacidade inferior a 0,61:

Meios e quartos — 13,5 mm × 1 mm.

Oitavos — 11,5 mm × 1 mm.

3.º Durante o prazo de um ano, a contar da publicação do presente despacho, poderão continuar a ser utilizados os selos que vinham sendo aplicados.

Ministério da Economia, 25 de Março de 1975. —  
O Ministro da Economia, *Emílio Rui da Veiga Peixoto Vilar*.



O Ministro da Economia, *Emílio Rui da Veiga Peixoto Vilar*.

SECRETARIA DE ESTADO DO ABASTECIMENTO E PREÇOS

**Decreto-Lei n.º 195/75**

de 12 de Abril

A transferência para o Instituto dos Cereais das funções dos organismos corporativos respeitantes às indústrias de moagem e de panificação — cuja extinção foi determinada pelo Decreto-Lei n.º 443/74, de 12 de Setembro — deu ainda maior amplitude ao âmbito da competência desse organismo de coordenação económica.

Esta circunstância, bem como a necessidade de dinamizar a comercialização dos cereais e de actualizar os métodos de actuação do Instituto, impõem, pois, a ampliação dos seus quadros directivos.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1, 3.º, do artigo 16.º da Lei Constitucional n.º 3/74, de 14 de Maio, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. O artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 427/72, de 31 de Outubro, passa a ter a seguinte redacção:

- Art. 5.º — 1. A direcção é constituída por um presidente e quatro directores.
2. ....
3. ....

Visto e aprovado em Conselho de Ministros. —  
*Vasco dos Santos Gonçalves — José da Silva Lopes — Emílio Rui da Veiga Peixoto Vilar*.

Promulgado em 5 de Abril de 1975.

Publique-se.

O Presidente da República, FRANCISCO DA COSTA GOMES.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

SECRETARIA DE ESTADO DA ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA

Direcção-Geral do Ensino Básico

**Portaria n.º 254/75**

de 12 de Abril

Considerando o pedido do conselho de administração da sociedade Transportes Aéreos Portugueses para serem cancelados oficialmente os prémios por ela criados e subsidiados:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Orientação Pedagógica, que sejam abolidos os Prémios Almirante Américo Tomás e Álvares Cabral, atribuídos pela sociedade Transportes Aéreos Portugueses e aprovados, respectivamente, pela Portaria n.º 19 589, de 27 de Dezembro de 1962, com a nova redacção dada pelas Portarias n.ºs 20 779, de 28 de Agosto de 1964, 390/71, de 22 de Julho, e 235/74, de 30 de Março, e pela Portaria n.º 20 254, de 27 de Dezembro de 1963, com a nova redacção dada pelas Portarias n.ºs 23 223, de 14 de Fevereiro de 1968, e 247/74, de 4 de Abril.

Ministério da Educação e Cultura, 20 de Março de 1975. — O Secretário de Estado da Orientação Pedagógica, *Rui Grácio*.